

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2017

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 4.657 de janeiro de 2017, 4.732 de março de 2017 e 4.733 de março de 2017 (retificado), sob a direção da Presidente Suplente Sra. Luciene Ferreira de Souza e demais Membros para iniciarem os trabalhos de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº. 008/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de passeio em concreto, recomposição de passeio em pedra de ouro preto e recomposição de meio fio em ruas e logradouros da sede e distritos do Município de Ouro Preto. Participaram do certame as seguintes empresas: 1) INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME; 2) OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI - EPP; 3) CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA - ME; 4) SETRICCAL - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA - EPP; 5) SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME; 6) EMPREITEIRA E CONSTRUTORA J & M SS LTDA - ME; 7) ABAYOMI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP; 8) JARI - SEGURANÇA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA - ME; 9) DENILSON EZEQUIEL GERMANO E CIA - EPP; 10) JOBAN ENGENHARIA LTDA - ME; 11) DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; 12) HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; 13) J.S. CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA - ME. Foram credenciados: a Sra. Eloar Marci Boher, procurador da empresa SETRICCAL - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA - EPP; o Sr. Joaquim Maximiliano Herculan, sócio da empresa J.S. CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA - ME e o Sr. Thiago Eustáquio Tavares Magalhães, procurador da empresa ABAYOMI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP. As empresas DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, JARI - SEGURANÇA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA - ME, JOBAN ENGENHARIA LTDA - ME e DENILSON EZEQUIEL GERMANO E CIA - EPP; apenas protocolaram os documentos para o credenciamento juntamente com os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", mas não estão presentes na sessão. A empresa JOBAN ENGENHARIA LTDA - ME sem representante credenciado para esta sessão, pois apresentou na fase de credenciamento apenas a Declaração de Cumprimento e Conhecimento do Edital e seus Anexos. Foi verificado que o envelope da empresa ABAYOMI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP possivelmente estaria com seus conteúdos invertidos, a CPL/PMOP perguntou ao representante da empresa devidamente credenciado e presente na sessão sobre a questão, tendo o mesmo, manifestado no sentido de que o envelope de proposta de preços e o envelope de habilitação estavam trocados. Em continuidade a CPL/PMOP passa a analisar a documentação de habilitação das empresas participante. O representante da empresa J.S. CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA - ME se ausentou da sessão ainda na fase de análise da documentação de habilitação, conforme documento anexo aos autos. Feita a devida análise da documentação apresentada, a CPL/PMOP decide habilitar as empresas INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME; OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI - EPP; CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA - ME; SETRICCAL - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA - EPP; ABAYOMI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP; JARI - SEGURANÇA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA - ME; DENILSON EZEQUIEL GERMANO E CIA - EPP; JOBAN ENGENHARIA LTDA - ME; DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e inabilita a empresa J.S. CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA - ME por não apresentar o Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) atualizado junto a habilitação e ainda por deixar de demonstrar os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas na alínea "n" do item 8.1.1 do edital, desatendendo o exposto no referido item. A CPL/PMOP decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa EMPREITEIRA E CONSTRUTORA J & M SS LTDA - ME apresente a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, vigente, usufruindo do benefício da lei complementar nº 123/2006. Concede também o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME apresente a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante e o Certificado de regularidade de FGTS (CRF) vigentes, usufruindo do benefício da lei complementar nº 123/2006. A CPL/PMOP abre prazo recursal com término às 18:00 horas do dia 24/07/2017. Nada mais a relatar, às 12 horas 03 minutos, está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sra. Luciene Ferreira de Souza: _____
Presidente Suplente
Sra. Elis Regina Silva Profeta: _____
Membro
Sra. Nilza Fátima V. Ferreira: _____
Membro

Empresas:

SETRICCAL LTDA: _____
Sra. Eloar Marci Boher

ABAYOMI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP: _____
Sr. Thiago Eustáquio Tavares Magalhães

Empresa Ouvinte:

EMPREITEIRA E CONSTRUTORA J & M SS LTDA - ME: _____
Sr. José Matheus Ferreira